



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de prestação de serviços nº 53 / 2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação
CNPJ nº 03.190.817/0001-68

CONTRATADO: Sávio Alexandre da Rocha Sousa
CPF: 046.053.923-00

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de docência/Professor, junto a rede pública municipal de ensino de Sebastião Leal/PI, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais na forma regulamentada pelo edital nº 02/2023 de abertura do certame.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação expressa nesse instrumento está regulada nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, cominado com a Lei Municipal Nº 215/2021 de 25 de março de 2021 Art. 2º, inciso III, que autoriza a contratação por tempo determinado no âmbito da administração pública de Sebastião Leal, cujo candidato (a) foi selecionado mediante Teste Seletivo simplificado, conforme Edital nº 02/2023, com resultado final homologado pelo Decreto Municipal nº 11, de 21/06/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 22/06/2023.

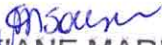
VALOR CONTRATADO: O valor a ser pago a (o) Contratado (a) será de forma proporcional à carga horária de trabalho, sendo, o regime laboral, o do regime geral da previdência social. Para o presente termo de contrato o valor será de **R\$ 1.550,00** (hum mil, quinhentos e cinquenta reais) de salários mensais, pagável mediante folha de pagamento.

Parágrafo único: O pagamento de que se trata nesta cláusula deverá ser efetivado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

FONTE DE RECURSO: As despesas de execução dos serviços decorrentes do presente Termo de Contrato ocorrerão à conta da dotação de recursos do **FPM/FME/FUNDEB**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2023, ficando condicionado à prorrogação da vigência do processo seletivo que ensejou a contratação.

Parágrafo Único – Havendo a necessidade de prorrogação deste termo, serão mantidas as condições ora estabelecidas, ficando, o prazo de dilação, a ser fixado conforme a comprovada necessidade.


CRISTIANE MARIA DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação